



CAU/TO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Tocantins

Aviso Dispensa Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

926632

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de embalagem, transporte, desmontagem/montagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo "baú", com seguro, visando ao transporte de mobiliários de escritório, equipamentos, materiais e documentos de expediente, com fornecimento de materiais para embalagem para nova sede do CAU/TO em Palmas/TO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.316,67

DATA DA SESSÃO

De 06/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)

[2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)

[3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)

[4. FASE DE LANCES](#)

[5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[6. HABILITAÇÃO](#)

[7. CONTRATAÇÃO](#)

[8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024
(Processo Administrativo n.º 00193.000266/2024-18)

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO), por meio do setor de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de embalagem, transporte, desmontagem/montagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú”, com seguro, visando ao transporte de mobiliários de escritório, equipamentos, materiais e documentos de expediente, com fornecimento de materiais para embalagem para nova sede do CAU/TO em Palmas/TO.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e

responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1 (um por cento)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos

complementares, quando necessários.

- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Consulta certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso

de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. as peculiaridades do caso concreto;

8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Mapa de Risco;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Matozalém Sousa Santana
Presidente CAU/TO

ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 00193.000266/2024-18

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de embalagem, transporte, desmontagem/montagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú”, com seguro, visando ao transporte de mobiliários de escritório, equipamentos, materiais e documentos de expediente, com fornecimento de materiais para embalagem para nova sede do CAU/TO em Palmas/TO.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CAU/TO tem como missão promover Arquitetura e Urbanismo para todos, e como visão ser reconhecido como referência da defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo, nesta seara visando o melhor funcionamento e atendimento profissional formalizou o contrato n.º 05/2024 (Id n.º 0309577) referente locação de imóvel para instalação da nova sede do Conselho.

2.2. Para realização da mudança com transporte dos mobiliários, máquinas, equipamentos, materiais e documentos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de embalagem, transporte, desmontagem/montagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú” e seguro.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Código do CATSERV	Descrição/Especificação	Qtde.	Preço Estimado	
				Unitário (R\$)	Total(R\$)

01	3212	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de embalagem, transporte, desmontagem/montagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú”, com seguro, visando ao transporte de mobiliários de escritório, equipamentos, materiais e documentos de expediente, com fornecimento de materiais para embalagem, de acordo com o destino abaixo.</p> <p>Origem: Quadra 103 Sul, Rua SO 5, n.º 12, Sala 101, Palmas/TO.</p> <p>Destino: ACSUNO 10, Conjunto 02, Avenida NS-01, Lote 09 e 10, Palmas/TO.</p>	01	R\$ 6.316,67	R\$ 6.316,67
----	------	--	----	--------------	--------------

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal da CONTRATADA.

4.1.1. Os serviços serão executados após a obra de reforma que está sendo contratada no processo n.º 00193.000232/2024-23.

4.2. As prorrogações para a entrega dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para a entrega dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se os serviços entregues atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar os serviços, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.5. Em caso de rejeição dos serviços, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.6. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.7. Os custos da substituição/correção dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

4.8. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto/realização do serviço formalizará o seu recebimento em termo próprio.

4.9. Os serviços deverão ser entregues/executados integralmente, conforme tabela do item 3.1 deste Termo de Referência, sem nenhum custo adicional.

4.10. A execução dos serviços deverá obrigatoriamente ser agendada com a gerente executiva Priscila Pires, via e-mail: gerenciaexecutiva@cauto.gov.br ou no telefone: (63) 3026-1800, sob pena da impossibilidade da sua execução e posterior recebimento.

4.11. O referido serviço deverá ainda, atender a toda norma de segurança, garantia e qualidade determinadas nas legislações e normas técnicas pertinentes.

4.12. Os itens a serem transportados estão listados no ANEXOS II deste TR e especificados por número de patrimônio através das plaquetas de identificação fixadas em cada objeto, onde deverá ser observado, com atenção, o local de destino dos itens de cada lista.

4.13. Aqueles objetos que não possuírem plaquetas de identificação com número de patrimônio e mesmo assim estiverem contidos na lista, estes devem ser transportados da mesma forma que os primeiros.

4.14. Antes da realização dos transportes, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer caixas, plásticos tipo bolha, fitas adesivas de empacotamento e embalagens plásticas em quantidade e qualidade suficientes para uso interno da instituição, em momento oportuno e imediato em data estipulada pelo CAU-TO.

4.15. O material a ser embalado pela CONTRATADA deverá ser bem acomodado, dentro de caixas dimensionadas e fornecidas pela CONTRATADA a fim de evitar que as mesmas fiquem com espaços vazios e sem resistência, sujeitas a qualquer tipo de quebra ou deformação.

4.16. A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada que auxiliem em todo o processo dos transportes, das embalagens, montagem/desmontagem, carga e descarga, dos materiais listados no ANEXO II deste Termo de Referência, sempre visando para a qualidade do serviço prestado pelos seus funcionários.

4.17. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas custas, e disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades comprovadas e estabelecidas, de acordo com os serviços a serem realizados, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.18. Os serviços de remanejamento de móveis e objetos dentro dos imóveis de destino deverão estar inclusos no serviço contratado.

4.19. Cabe à CONTRATADA colocar em prática o cumprimento das medidas básicas de segurança e conforto aos seus trabalhadores a todo o momento da realização do serviço prestado, tais como: A utilização, por todos os operários, de capacete e calçados apropriados a cada tipo de serviço; Fornecimento de água, refeições ou qualquer outro tipo de medida. Relação atualizada de todos os colaboradores da contratada envolvidos na prestação dos serviços para o CAUTO, contendo nome completo, identidade, CPF e função a ser exercida.

4.20. VISTORIA PRÉVIA

4.20.1 É facultado à empresa proponente realizar vistoria técnica para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial;

4.20.2 As empresas proponentes interessadas em vistoriar os bens a serem transportados deverão realizá-la até o dia anterior a sessão, devendo agendar pelo telefone (63) 3026-1800 ou através do e-mail gerenciaexecutiva@cauto.gov.br, com Priscila Pires no horário das 14h as 17h.

4.20.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram.

4.20.4 O fato de a proponente deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Provisoriamente, por empregado a ser designado para esse fim, acompanhado do devido contrato, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações dos serviços entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a proposta com **menor preço e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - **jurídica**; II - **técnica**; III- **fiscal, social e trabalhista**; e IV - **econômico-financeira**.

Habilitação jurídica

6.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede;

6.3. **Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Técnica

6.18. Não será exigida.

Habilitação Econômica - financeira

6.19. Não será exigida.

6.20. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Certidão Negativa Correcional, mantida pela Controladoria - Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.21. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.22. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.23. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.24. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.25. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.27. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser formalizada, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

b) identificação completa do proponente, pessoa jurídica (razão social, inscrição no CNPJ, endereço físico e eletrônico e telefone);

c) condições comerciais (prazos de pagamento e entrega, locais de entrega, instalação, dentre outros aplicáveis ao objeto);

e) data de emissão; e

f) nome completo, identificação e assinatura do representante responsável pela proposta comercial.

8.2. A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

9.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

9.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua

assinatura.

9.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

I – republicado;

II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

10. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação será formalizada mediante contrato, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

12.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133/2021 e item 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Termo de Referência.

13.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

13.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

13.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens e prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

13.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

13.6. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

13.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material ou a prestação do serviço.

14. PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da nota fiscal, de acordo com as descrições contidas no contrato, por meio de Ordem Bancária, creditado na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.2. O CAU-TO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.3. No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

14.4. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, podendo ser realizada a consulta no site da receita federal.

14.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

14.6. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira.

14.7. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

14.8. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento nos artigos 147 ao 150, combinado com os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa de até:

1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
2. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.
4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.316,67 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/TO:

I) Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Serviços de Transporte;

II) Centro de Custo: 4.01.01 - Atividade - Manter e desenvolver as Atividades da Gerência Administrativa e Financeira.

19. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal –Seção Judiciária de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas desta contratação.

20. CONTATOS

19.1. Gerência Executiva

E-mail: gerenciaexecutiva@cauto.gov.br F.: (63) 3026-1800

21. DO ANEXO

21.1. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Relação de bens e materiais;

Servidor responsável pela elaboração

Priscila Pires Morais

Gerente Executiva

Aprovo esse Termo de Referência e determino, ao setor responsável, a realização dos atos necessários à contratação do objeto.

Matozalém Sousa Santana

Presidente

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins

UASG: 926632

Dispensa Eletrônica nº 90010/2024.

1. Identificação da empresa:

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ n.º:		
Inscrição Estadual n.º:		Inscrição Municipal n.º:
Fone (**)*-****-****.		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta com dígito:

2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:

Nome:		
Endereço Completo:		
CPF n.º: ***-***-***-**	RG n.º: **-***-***-**	Órgão Emissor/UF:
Contato (**)*-****-*****	e-mail:	

3. Proposta de preços/lances apresentado no sistema:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de embalagem, transporte, desmontagem/montagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo "baú", com seguro, visando ao transporte de mobiliários de escritório, equipamentos, materiais e documentos de expediente, com fornecimento de materiais para embalagem, de acordo com o destino abaixo. Origem: Quadra 103 Sul, Rua SO 5, n.º 12, Sala 101, Palmas/TO. Destino: ACSUNO 10, Conjunto 02, Avenida NS-01, Lote 09 e 10, Palmas/TO.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARO (AMOS) QUE:

I – A cotação de preços, bem como os lances subsequentes foram registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 60 (sessenta) dias.

II – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

III – Local de Execução do serviço: os serviços serão executados no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.

IV – Prazo Máximo de Execução: a execução do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

V - nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.

VI - a inexistência de fatos impeditivos para contratação com o CAU/TO.

VII - não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

VIII - Declaramos a elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Cidade-UF,** de***** de20XX.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome completo do Responsável pela Empresa

ANEXO II
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS

Bens móveis

BM0001CAUTO Computador	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	13/07/2012
Descrição:	Computador completo Core I3 2120 .	
BM0002CAUTO Computador	ATENDIMENTO	13/07/2012
Descrição:	Computador completo Core I3 2120 .	
BM0003CAUTO Computador	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	13/07/2012
Descrição:	Computador completo Core I3 2120.	
BM0004CAUTO Computador	ATENDIMENTO	13/07/2012
Descrição:	Computador completo Core I3 2120.	
BM0005CAUTO Monitor	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	13/07/2012
Descrição:	Monitor SAMSUNG 15,6" b1630N.	
BM0006CAUTO Monitor	ATENDIMENTO	13/07/2012
Descrição:	Monitor SAMSUNG 15,6" b1630N.	
BM0007CAUTO Monitor	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	13/07/2012
Descrição:	Monitor SAMSUNG 15,6" b1630N.	
BM0008CAUTO Monitor	ATENDIMENTO	13/07/2012
Descrição:	Monitor SAMSUNG 15,6" b1630N.	
BM0009CAUTO Estabilizador	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	13/07/2012
Descrição:	Estabilizador Forceline Eternity 300V.	
BM0010CAUTO Estabilizador	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	13/07/2012
Descrição:	Estabilizador Forceline Eternity 300V.	
BM0011CAUTO Estabilizador	ATENDIMENTO	13/07/2012
Descrição:	Estabilizador Forceline Eternity 300V.	
BM0012CAUTO Estabilizador	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	13/07/2012
Descrição:	Estabilizador Forceline Eternity 300V.	
BM0013CAUTO Estabilizador	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	13/07/2012
Descrição:	Estabilizador BMI 1000VA Microline3.	
BM0014CAUTO Impressora	ATENDIMENTO	13/07/2012
Descrição:	Impressora BROTHER MEC7860DW.	
BM0015CAUTO Modem	ATENDIMENTO	13/07/2012
Descrição:	Modem D-LINK 500B ADSL 2/2+.	
BM0016CAUTO Roteador	ATENDIMENTO	13/07/2012
Descrição:	Router Intelbras 300Mbps WRN342.	
BM0017CAUTO Purificador de água	SALA DE REUNIÃO	16/08/2012
Descrição:	Purificador SOFT STAR 220/60 Branco.	
BM0018CAUTO Purificador de água	COPA	16/08/2012

Descrição:	Purificador SOFT STAR 220/60 Branco.	
BM0019CAUTO	Persianas ATENDIMENTO	01/10/2012
Descrição:	Persianas horizontais, PVC 50mm, modelo suplex cor branca.	
BM0020CAUTO	Ar condicionado split SECRETARIA DA PRESIDENCIA	26/10/2012
Descrição:	Condicionador de ar split FUJITSU 9000btus.	
BM0021CAUTO	Ar condicionado split SALA DE REUNIÃO	26/10/2012
Descrição:	Condicionador de ar split FUJITSU 12.000btus	
BM0022CAUTO	Ar condicionado split PRESIDÊNCIA	26/10/2012
Descrição:	Condicionador de ar split FUJITSU 12.000btus	
BM0023CAUTO	Ar condicionado split ATENDIMENTO	26/10/2012
Descrição:	Condicionador de ar split FUJITSU 24.000btus.	
BM0024CAUTO	Ar condicionado split ATENDIMENTO	26/10/2012
Descrição:	Condicionador de ar split FUJITSU 24.000btus.	
BM0026CAUTO	Divisórias PRESIDÊNCIA	24/12/2012
Descrição:	Divisórias com portas de vidro.	
BM0027CAUTO	Divisórias PRESIDÊNCIA	24/12/2012
Descrição:	Divisórias com portas de vidro.	
BM0028CAUTO	Divisórias PRESIDÊNCIA	11/01/2013
Descrição:	Divisórias com portas de vidro.	
BM0029CAUTO	Geladeira SALA DE REUNIÃO	18/01/2013
Descrição:	Refrigerador Eletrolux Re 120 220 Branco.	
BM0030CAUTO	Cafeteira COPA	18/01/2013
Descrição:	Cafeteira Walita RI7546 20 Metal 220V PTO.	
BM0031CAUTO	Microondas COPA	18/01/2013
Descrição:	Forno Micr. Consul CMN34 220 BCO.	
BM0032CAUTO	Sandueicheira COPA	18/01/2013
Descrição:	Sandueicheira Cadence Mini Gril SAN204/2014 Preta.	
BM0033CAUTO	Liquidificador COPA	18/01/2013
Descrição:	Liquidificador Arno LN32 FACILIC 220V Preto.	
BM0034CAUTO	Geladeira COPA	18/01/2013
Descrição:	Ref. Eletrolux Re 120 220 Branco.	
BM0035CAUTO	Fogão COPA	18/01/2013
Descrição:	Fogão Ficher Bem. Vdr4bcs 1519 Preto.	
BM0036CAUTO	Estação de trabalho GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	06/02/2013
Descrição:	Estação de Trabalho Ergonomica em L 1450x1450x655x740mm PANDIN.	
BM0037CAUTO	Estação de trabalho GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição:	Estação de Trabalho Ergonomica em L 1450x1450x655x740mm PANDIN.	
BM0038CAUTO	Mesa SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.	
BM0039CAUTO	Mesa SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.	
BM0040CAUTO	Mesa SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.	

BM0041CAUTO	Mesa	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0042CAUTO	Mesa	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0043CAUTO	Mesa	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0044CAUTO	Mesa	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0045CAUTO	Mesa	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0046CAUTO	Mesa	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0047CAUTO	Mesa	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0048CAUTO	Mesa	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0049CAUTO	Mesa	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0050CAUTO	Mesa	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0051CAUTO	Mesa	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	06/02/2013
Descrição: Mesa Linear 1194x655x740mm PANDIN.			
BM0052CAUTO	Mesa	PRESIDÊNCIA	06/02/2013
Descrição: Mesa Presidencial Ergonomica med 2000x2500x650x740mm.			
BM0053CAUTO	Gaveteiro	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	06/02/2013
Descrição: Gaveteiro Volante 3 gavetas 600x410x570mm PNADIN.			
BM0054CAUTO	Gaveteiro	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição: Gaveteiro Volante 3 gavetas 600x410x570mm PNADIN.			
BM0055CAUTO	Gaveteiro	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição: Gaveteiro Volante 3 gavetas 600x410x570mm PNADIN.			
BM0056CAUTO	Gaveteiro	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	06/02/2013
Descrição: Gaveteiro Volante 3 gavetas 600x410x570mm PANDIN.			
BM0057CAUTO	Armário	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	06/02/2013
Descrição: Armário Alto 2 portas 1608x800x474mm PANDIN.			
BM0058CAUTO	Armário	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	06/02/2013
Descrição: Armário Alto 2 portas 1608x800x474mm PANDIN.			
BM0059CAUTO	Armário	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	06/02/2013
Descrição: Armário Alto 2 portas 1608x800x474mm PANDIN.			
BM0060CAUTO	Armário	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição: Armário Alto 2 portas 1608x800x474mm PANDIN.			
BM0061CAUTO	Arquivo	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	06/02/2013
Descrição: Arquivo 4 gavetas fechado, 450x560x1310mm MARTINUCCI.			
BM0062CAUTO	Arquivo	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	06/02/2013
Descrição: Arquivo 4 gavetas fechado, 450x560x1310mm MARTINUCCI.			
BM0063CAUTO	Arquivo	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição: Arquivo 4 gavetas fechado, 450x560x1310mm MARTINUCCI.			

BM0064CAUTO Arquivo	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	06/02/2013
Descrição:	Arquivo 4 gavetas fechado, 450x560x1310mm MARTINUCCI.	
BM0065CAUTO Mesa	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição:	Mesa de apoio lateral 500x500x450mm CADEMA.	
BM0066CAUTO Mesa	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição:	Mesa de apoio lateral 500x500x450mm CADEMA.	
BM0067CAUTO Mesa	PRESIDÊNCIA	06/02/2013
Descrição:	Mesa centro 700x700x420mm CADEMA.	
BM0068CAUTO Suporte	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	06/02/2013
Descrição:	Suporte CPU Alto Voltante 590x233x479mm PANDIN.	
BM0069CAUTO Suporte	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição:	Suporte CPU Alto Voltante 590x233x479mm PANDIN.	
BM0070CAUTO Suporte	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição:	Suporte CPU Alto Voltante 590x233x479mm PANDIN.	
BM0071CAUTO Suporte	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição:	Suporte CPU Alto Voltante 590x233x479mm PANDIN.	
BM0072CAUTO Suporte	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição:	Suporte CPU Alto Voltante 590x233x479mm PANDIN.	
BM0073CAUTO Suporte	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	06/02/2013
Descrição:	Suporte CPU Alto Voltante 590x233x479mm PANDIN.	
BM0074CAUTO Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0075CAUTO Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0076CAUTO Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0077CAUTO Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0078CAUTO Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0079CAUTO Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0080CAUTO Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0081CAUTO Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0082CAUTO Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0083CAUTO Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0084CAUTO Poltrona	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0085CAUTO Poltrona	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0086CAUTO Poltrona	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição:	Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	

BM0087CAUTO	Poltrona	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0088CAUTO	Poltrona	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0089CAUTO	Poltrona	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0090CAUTO	Poltrona	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0091CAUTO	Poltrona	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Giratória Braços Regulável CAVALETTI.	
BM0092CAUTO	Poltrona	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0093CAUTO	Poltrona	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0094CAUTO	Poltrona	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0095CAUTO	Poltrona	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0096CAUTO	Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0097CAUTO	Poltrona	PRESIDÊNCIA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Executiva Presidente Giratória CAVALETTI.	
BM0098CAUTO	Poltrona	PRESIDÊNCIA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Executiva Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0099CAUTO	Poltrona	PRESIDÊNCIA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Executiva Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0100CAUTO	Poltrona	PRESIDÊNCIA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0101CAUTO	Poltrona	PRESIDÊNCIA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0102CAUTO	Poltrona	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0103CAUTO	Poltrona	ATENDIMENTO	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Diretor Aproximação CAVALETTI.	
BM0104CAUTO	Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Espera Fixa CAVALETTI.	
BM0105CAUTO	Poltrona	SALA DE REUNIÃO	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Espera Fixa CAVALETTI.	
BM0106CAUTO	Poltrona	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Espera Fixa CAVALETTI.	
BM0107CAUTO	Poltrona	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	06/02/2013
Descrição:		Poltrona Espera Fixa CAVALETTI.	
BM0108CAUTO	Armário	COPA	04/04/2013
Descrição:		Armário italiano na cor nogal com branco.	
BM0109CAUTO	Cadeira	COPA	04/04/2013
Descrição:		Cadeira marca Rivalti na cor branca.	

BM0110CAUTO	Cadeira	COPA	04/04/2013
Descrição: Cadeira marca Rivalti na cor branca.			
BM0111CAUTO	Cuba	COPA	04/04/2013
Descrição: Cuba de inox.			
BM0112CAUTO	Poltrona	ATENDIMENTO	03/05/2013
Descrição: Poltrona aproximação diretor Cavaletti.			
BM0113CAUTO	Poltrona	ATENDIMENTO	03/05/2013
Descrição: Poltrona aproximação diretor Cavaletti.			
BM0114CAUTO	Poltrona	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	03/05/2013
Descrição: Poltrona aproximação diretor Cavaletti.			
BM0115CAUTO	Poltrona	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	03/05/2013
Descrição: Poltrona aproximação diretor Cavaletti.			
BM0116CAUTO	Estação de trabalho	ATENDIMENTO	03/05/2013
Descrição: Estação de Trabalho Ergonomica em L 1450x1450x655x740mm PANDIN.			
BM0117CAUTO	Estação de trabalho	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	03/05/2013
Descrição: Estação de Trabalho Ergonômica em L 1450x1450x655x740mm PANDIN.			
BM0118CAUTO	Computador	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	14/05/2013
Descrição: CPU Core I3 4Gb/Hd 500Gb/Dvd/Ld/15Estab 300VA.			
BM0119CAUTO	Projektor	SALA DE REUNIÃO	14/05/2013
Descrição: Projetor EPSON X14+300 Ansi Lumens Bivolts.			
BM0120CAUTO	Impressora	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	14/05/2013
Descrição: Impressora HP Multifuncional 3516 Wi-fi.			
BM0121CAUTO	Gravador	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	14/05/2013
Descrição: Gravador digital SONY 2Gb USB Mod. ICD PX312.			
BM0122CAUTO	Notebook	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	14/05/2013
Descrição: Notebook Megaware I5 480M 4Gb 500HD Linux 14 Pol.			
BM0123CAUTO	Tela de Projeção	SALA DE REUNIÃO	14/05/2013
Descrição: Tela de Projeção Tripe 2x2 metros.			
BM0124CAUTO	Tablet	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	05/12/2013
Descrição: Tablet Samsung Galaxy NOTE 10.1 N8GT-N8000EA AZTO.			
BM0125CAUTO	Tablet	PRESIDÊNCIA	05/12/2013
Descrição: Tablet Samsung Galaxy NOTE 10.1 N8GT-N8000EA AZTO.			
BM0126CAUTO	Estação de trabalho	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	13/01/2014
Descrição: Estação de trabalho Dell Precision T3600 com acessórios.			
BM0127CAUTO	Monitor	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	13/01/2014
Descrição: Monitor Dell E2314H de 23".			
BM0128CAUTO	Monitor	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	13/01/2014
Descrição: Monitor Dell E2314H de 23".			
BM0129CAUTO	Automóvel	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	26/11/2014
Descrição: Automóvel Novo Logan Renault Chassi 93Y4SRD64FJ520026 branco.			
BM0130CAUTO	Automóvel	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	26/11/2014
Descrição: Automóvel Novo Logan Renault Chassi 93Y4SRD64FJ515278 branco.			
BM0131CAUTO	Gabinete/CPU	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	02/07/2018
Descrição: Gabinete gamer shertech, fonte atx 200w, placa mae pcware 1151, processador itel ci3, hd seagate itb.			
BM0132CAUTO	Gabinete/CPU	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	02/07/2018

Descrição:	Gabinete gamer shertech, fonte atx 200w, placa mae pware 1151, processador itel ci3, hd seagate itb.		
BM0133CAUTO	Impressora Multifuncional	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	02/07/2018
Descrição:	Impressora multifuncional brother DCP2540DW 30PPM.		
BM0134CAUTO	Monitor 18,5	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	02/07/2018
Descrição:	Monitor AOC LED 18,5 E970SWNL.		
BM0135CAUTO	Monitor 18,5	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	02/07/2018
Descrição:	Monitor AOC LED 18,5 E970SWNL.		
BM0136CAUTO	Monitor 18,5	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	02/07/2018
Descrição:	Monitor AOC LED 18,5 E970SWNL.		
BM0137CAUTO	Nobreak NHS	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	02/07/2018
Descrição:	Nobreak NHS mini iii 700VA 1BT 7A90b007100.		
BM0138CAUTO	Nobreak NHS	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	02/07/2018
Descrição:	Nobreak NHS mini iii 700VA 1BT 7A90b007100.		
BM0139CAUTO	Transformador de impressora	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	02/07/2018
Descrição:	Transformador 1500 KEEPER.		
BM0140CAUTO	Gabinete/CPU	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	25/02/2019
Descrição:	Gabinete/CPU com fonte GM 02T9.		
BM0141CAUTO	Monitor 18,5"	ATENDIMENTO	25/02/2019
Descrição:	Monitor AOC Led 18,5 VGA E970SWNL.		
BM0142CAUTO	Nobreak 700VA	GERÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO	25/02/2019
Descrição:	Nobreak NHS MINI III 700VA 1BR 7A90B007100.		
BM0143CAUTO	ESTANTE TIPO PRATELEIRA	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	03/05/2019
Descrição:	Estante Desm 300mm #20-26 Lisa EP 6A-CC		
BM0144CAUTO	ESTANTE TIPO PRATELEIRA	SALA DE REUNIÃO	03/05/2019
Descrição:	Estante Desm 300mm #20-26 Lisa EP 6A-C		
BM0145CAUTO	MICROFONE SEM FIO	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	24/06/2019
Descrição:	Microfone KADOSHE sem fio KDSW-402M Duplo Mão UHF		
BM0146CAUTO	Ar condicionado 24mil btus	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	01/10/2020
Descrição:	AR CONDICIONADO GWC24QE 24000 D3DNB8M ECO GARDEN INVERTER 220		
BM0147CAUTO	Ar condicionado 24mil btus	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	01/10/2020
Descrição:	AR-CONDICIONADO CWC24QE 24000 D3DNB8M ECO GARDEN INVERTER 220		
BM0148CAUTO	IMPRESSORA BROTHER	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	28/07/2021
Descrição:	Impressora brother DCP-L2540DW Multifuncional Mono Láser, Dúplex Wi-Fi cor Preto 110V.		
BM0149CAUTO	RAQUE SWITCH 24 PORTAS	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	20/10/2021
Descrição:	Switch intelbrás de 24 portas SF2400QR		
BM0150CAUTO	NOTEBOOK 15,6P PATRIMÔNIO		23/10/2023
Descrição:	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3I I5-1135G7 8BG 256SSD 15,6"W		
BM0151CAUTO	NOTEBOOK 15,6P PATRIMÔNIO		23/10/2023
Descrição:	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3I I5-1135G7 8BG 256SSD 15,6"W		
BM0152CAUTO	NOTEBOOK 15,6P PATRIMÔNIO		23/10/2023
Descrição:	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3I I5-1135G7 8BG 256SSD 15,6"W		
BM0153CAUTO	NOTEBOOK 15,6P PATRIMÔNIO		23/10/2023

Descrição: NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3I I5-1135G7 8BG 256SSD 15,6"W

BM0154CAUTO FRAGMENTADORA PATRIMÔNIO
DE PAPEL

23/10/2023

Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL C 220V

Materiais: 150 caixas arquivo com processos físicos.

MINUTA DE CONTRATO 0353720 - CAUTO/PRES/GE

Em xx de dezembro de 2024.

CONTRATO N.º xx/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS** EMPRESA (LICITANTE VENCEDORA)

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS (CAU/TO) sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 05, n.º 12, Sala 104, Plano Diretor Sul, CEP 77015-018, Palmas/TO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.002.367/0001-11, neste ato representado pelo seu presidente, **MATUZALÉM SOUSA SANTANA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º XX sediada na XX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXX**, conforme **XXX**, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00193.000266/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de embalagem, transporte, desmontagem/montagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú”, com seguro, visando ao

transporte de mobiliários de escritório, equipamentos, materiais e documentos de expediente, com fornecimento de materiais para embalagem para nova sede do CAU/TO em Palmas/TO.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual Estimado
1	Contratação de empresa especializada em serviços de embalagem, transporte, desmontagem/montagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú”, com seguro, visando ao transporte de mobiliários de escritório, equipamentos, materiais e documentos de expediente, com fornecimento de materiais para embalagem, de acordo com o destino abaixo. Origem: Quadra 103 Sul, Rua SO 5, n.º 12, Sala 101, Palmas/TO. Destino: ACSUNO 10, Conjunto 02, Avenida NS-01, Lote 09 e 10, Palmas/TO.	Serv	1	R\$ XX	R\$ XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica n.º XXXXX/2024;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

8.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar devidamente o serviço descrito no Termo de Referência, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a

devida autorização expressa do Contratante;

9.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa de até:

1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
2. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.
4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a

situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na conta V, no Centro de Custos 4.01.01 - Manter e Desenvolver as Atividades da Gerência Administrativa Financeira cujo relatório de dotação orçamentária será anexo ao processo;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, Comarca da Capital Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
MATUZALÉM SOUSA SANTANA
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins
Presidente
Contratante

(Assinado eletronicamente)
XX
Contratada

Quadra 103 Sul (ACSO 1) Rua SO 5, lote 12, salas 4 e 5 | CEP 77015-018 - Palmas/TO

00193.000266/2024-18

0421115v15